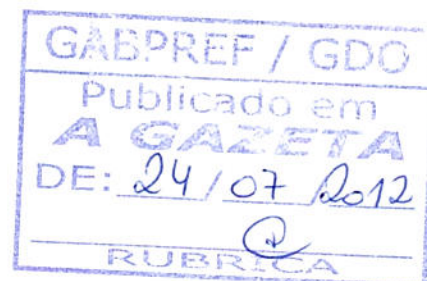




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.331



Acrescenta §§ 9º e 10 no Art. 3º da Lei nº 8.254, de 07 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados os §§ 9º e 10 do Art. 3º da Lei nº 8.254, de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....
§ 1º.
§ 9º. Aos servidores do Município de Vitória que não fazem parte do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Saúde, o parâmetro para o pagamento do Incentivo de Desempenho Variável - IDV será o nível de escolaridade do respectivo cargo, na forma abaixo:
I - nível fundamental - equivalente ao grupo CNFS, subgrupo A;
II - nível médio - equivalente ao grupo CNMS;
III - nível superior - equivalente ao grupo CNSS, subgrupo A.
§ 10. Aos servidores municipalizados, permutados e cedidos ao Município de Vitória, o parâmetro para pagamento do IDV será o nível de escolaridade do respectivo cargo." (NR)

Art. 2º. Fica substituída a Tabela do Incentivo ao Desempenho Variável - Função Gratificada do Anexo Único da Lei nº 8.254, de 2012, pela contida no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de julho de 2012.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DO INCENTIVO DE DESEMPENHO VARIÁVEL - FUNÇÃO GRATIFICADA	
PADRÃO	IDV - ANUAL
FG - T	12.719,16
FG - OP1	9.016,92
FG - OP2	7.620,62
FG - OP3	5.242,53
FG - OP4	3.654,64
FG - OP5	3.056,21

TABELA DO INCENTIVO DE DESEMPENHO VARIÁVEL - CARGO COMISSIONADO	
PADRÃO	IDV - ANUAL
PC - E	15.078,49
PC - T	12.731,68
PC - OP1	9.731,11
PC - OP2	8.173,24
PC - OP3	5.627,75
PC - OP4	4.434,13
PC - OP5	3.956,44

